

DECRETO N.º 24.241, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de despesas com Inativos e Pensionistas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa, mediante a suplementação de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO			Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		6.000.000.000
	SUB-TOTAL		6.000.000.000
	TOTAL		6.000.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 5-11-85

No processo SET-15.416-78, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 9-3-83 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Itacanga, de sorte a se alterar o objeto do referido ajuste para melhoramentos na praia do lago artificial daquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".		
No processo DAEE-34.267-81-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Jupiá, objetivando a construção de galerias de águas pluviais no núcleo habitacional do Programa Nosso Teto, no Jardim Esperança, na qual município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".		
No processo SI-1.831-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio 140 de 1984, firmado em 1-10-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e a Prefeitura Municipal de Itapetininga, de sorte a se alterar o aludido ajuste para constar a prorrogação de sua vigência até 30-3-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."		
Nos processos SEP-1.856-85, SEP-1.921-85 e SEP-1.988-85, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, com a intervenção da Coordenadoria de Ação Regional e as Prefeituras Municipais adiante indicadas, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, de acordo com as diretrizes do Programa Cidades Médias, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (Cr\$)
Itapetininga	assentamento de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica na Vila Vicentina e pavimentação asfáltica no Jardim Redenção, totalizando 1.232m de guias e sarjetas e 14.104,70m² de pavimentação asfáltica	140.000.000
Garça	execução de galerias de águas pluviais na Rua Sete de Setembro, totalizando 455m, no trecho compreendido entre a Av. Faustina e o Córrego Água do Patrimônio	140.000.000
Poso do Jordão	assentamento de guias e sarjetas e obras complementares na Av. Januário Miraglia totalizando 1.196m	140.000.000
No processo SPS-3.570-85, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Promoção Social e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Promoção So		

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. CART. PREV. DEP. ASSEMBL. LEGISLATIVA	6.000.000.000	0	6.000.000.000
15.82.492.2.181	6.000.000.000	0	6.000.000.000
TOTAL	6.000.000.000	0	6.000.000.000
14.83	CART. PREV. DOS DEPUTADOS A ASSEMBL. LEG.		
3.2.5.1	INATIVOS		4.300.000.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS		1.700.000.000
	SUB-TOTAL		6.000.000.000
	TOTAL		6.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST. PREV. AOS DEPUTADOS ESTADUAIS	6.000.000.000	0	6.000.000.000
15.82.492.2.190	6.000.000.000	0	6.000.000.000
TOTAL	6.000.000.000	0	6.000.000.000

REDUÇÃO		
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	6.000.000.000
	SUB-TOTAL	6.000.000.000
	TOTAL	6.000.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. CART. PREV. DEP. ASSEMBL. LEGISLATIVA	6.000.000.000	0	6.000.000.000
01.82.492.2.002	6.000.000.000	0	6.000.000.000
TOTAL	6.000.000.000	0	6.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
14.83	CART. PREV. DOS DEPUTADOS A ASSEMBL. LEG.		
	TOTAL		6.000.000.000
4A.	QUOTA		6.000.000.000

REDUÇÃO		
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	TOTAL	6.000.000.000
4A.	QUOTA	6.000.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.83 - CART. PREV. DOS DEPUTADOS A ASSEMBL. LEG.			
		SUBPRO	
	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	GRAMAS
	ESPECIFICACAO		15.82.492
3.2.5.1	INATIVOS	4.300.000.000	4.300.000.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.700.000.000	1.700.000.000
	TOTAL	6.000.000.000	6.000.000.000

cial e de Esportes e Turismo e as Prefeituras Municipais de Dobrada, Flórida Paulista, Itápolis, Mirandópolis, Nova Granada, Nova Guataporanga, Porto Feliz, Tabapuá, Vargem Grande do Sul e São Pedro do Turvo, com o objetivo de difundir e incrementar a prática de esportes e o lazer, observada a ressalva apresentada pela Assessoria Técnica do Governo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 30-10-85

Indeferindo o pedido de atualização da firma Votec Serviços Aéreos Regionais S/A, no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo, bem como expedição do CRJF (GG-1565/85). (Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 2-11-85)

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria do Assessor Chefe, de 5-11-85

Designando as funcionárias: Ambrózia Maria da Silva de Souza, RG 7.842.409; Ilka Maria da Costa Aguiar, RG 6.601.290 e Blides Chagas Mendes, RG 2.025.841, para constituírem, sob a coordenação da primeira, Grupo de Trabalho, para colaborarem com a Comissão Especial designada pela Resolução SG-230/85 com o objetivo de realizar estudos e apresentar trabalhos visando à implantação da Assessoria Técnico-Legislativa, no Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo-SAESP, criado pelo Decreto 22.789, de 19 de outubro de 1984.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

III CURSO DE JOGOS E SIMULAÇÕES NO TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 7 de novembro de 1985, estarão abertas, em sua sede, na Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, Secretaria Escolar, as inscrições para o III Curso de Jogos e Simulações no Treinamento de Recursos Humanos, a ser realizado no período de 12 de novembro a 12 de dezembro de 1985, às 3.ªs e 5.ªs feiras, das 8h às 12h, perfazendo um total de 40 horas.

O Curso tem por objetivo, a partir do processamento de dinâmica grupal estabelecida com a vivência de jogos e simulações, propiciar aos participantes condições de otimizar a identificação, criação adequada, aplicação e avaliação dessas técnicas em diferentes situações de aprendizagem. Destina-se a profissionais que atuam nas áreas de treinamento de recursos humanos ou da educação em geral.

Programa:

Referencial teórico sobre jogos e simulações: Conceito de jogos e simulações; Objetivos; Caracterização; Critérios de Escolha, segundo diferentes situações de treinamento; Análise das vantagens e desvantagens dos jogos e simulações; O coordenador de jogos e simulações; pré-requisitos; funções; dimensões a serem consideradas nos processos grupais.

Vivência de jogos e simulações variados, que visam atender as especificidades de diferentes clientela-alvo, dos processos, dos objetivos, de situações de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Análise da adequação das técnicas às mudanças comportamentais almejadas, seja a nível cognitivo, seja psicomotor e/ou afetivo, identificação das situações de aplicação de critérios de escolha; avaliação.

Informações: Telefone 881-5311, ramais 2900/2901 — Secretaria Escolar.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes. Os funcionários e servidores da Administração Direta e Autárquica obterão bolsa de 50% sobre o valor da taxa de inscrição.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. 6.179/85-X — TP. 1.768/85 — fios de catêgure etc. — B.M.S. Coml. Imp. e Exp. Ltda., p/os itens 2, 3, 4, 7, e 14; Ethicon S/A., e p/os itens 5, 9, 10, 12, 13 e 16; Cirumédica S/A., p/o item 8. Sem cotação o item 1. Cancelados os itens 6, 11 e 15.

Proc. 6.220/85-X — TP. 1.841/85 — aventais, camisola etc. — Matil Coml. e Indl. Ltda., p/o item 2; Dikisztejn & Cia. Ltda., p/o item 4; Roupas Profs. Hercor Ltda., p/o item 6. Cancelados os itens 1, 3 e 5.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 7.471/85-D — TP. 2.002/85 — ref. e adapt. de máq. de lavar louça — Semco S/A. — p/o item único.

CASA MILITAR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Reti-Ratificação de Contratos de Trabalho

Processo — GG 740/85.
Contratante — Governo do Estado.
Contratado — José Antonio Lins de Oliveira.
Função — Piloto Chefe de helicóptero.
Fundamento Legal — Art. 1.º, II, da Lei 500/74.
Salário Mensal — Cr\$ 12.493.800, a contar de 5-11-85
Autorização — D.O. 26-4-85.

Processo — GG 740/85.
Contratante — Governo do Estado.
Contratado — Eduardo Sella Ferreira.
Função — Piloto de Helicóptero.
Fundamento Legal — Art. 1.º, II, da Lei 500/74.
Salário Mensal — Cr\$ 11.358.000, a contar de 5-11-85
Autorização — D.O. 26-4-85.

Processo — GG 740/85.
Contratante — Governo do Estado.
Contratado — Edson Wagner Garcia.
Função — Piloto de Helicóptero.
Fundamento Legal — Art. 1.º, II, da Lei 500/74.
Salário Mensal — Cr\$ 11.358.000, a contar de 5-11-85
Autorização — D.O. 26-4-85.

Processo — GG 740/85.
Contratante — Governo do Estado.
Contratado — Nélvio Piazza.
Função — Técnico de Manutenção de Aeronaves.
Fundamento Legal — Art. 1.º, II, da Lei 500/74.
Salário Mensal — Cr\$ 6.625.500, a contar de 5-11-85
Autorização — D.O. 26-4-85.

Processo — GG 740/85.
Contratante — Governo do Estado.
Contratado — Milton Ribeiro de Paula Filho.
Função — Técnico de Manutenção de Aeronaves.
Fundamento Legal — Cr\$ 6.625.500, a contar de 5-11-85.
Autorização — D.O. 26-4-85.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP 012 de 5-11-85

Dispõe sobre padronização de impressos no âmbito da Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento

O Secretário de Economia e Planejamento, considerando que os estudos levados a efeito pela Comissão de Padronização de Impressos, constituída pela Resolução SEP 007, de 24 de junho de 1985, em conjunto com a Imprensa Oficial do Estado S/A, indicam a possibilidade de considerável redução no custo dos impressos, bem como a agilização na aquisição, gerada pela racionalização de confecção, resolve:

Artigo 1.º — Todos os impressos utilizados pelos órgãos da Pasta serão codificados e obedecerão, quanto ao formato, a série denominada "A", cujo padrão de medida é 210X297mm ou seus múltiplos e submúltiplos.

Artigo 2.º — Na confecção de impressos serão utilizados os seguintes tipos de papéis: a) apergaminhado leve; b) apergaminhado (Superbond); c) Offset ou apergaminhado; d) autocopiativo; e) papel jornal.

Artigo 3.º — Os impressos utilizados trarão como identificação somente o nome do órgão, ficando vedada a impressão do nome da unidade de despesa e da unidade administrativa, exceto quando previamente autorizada.

Parágrafo único: Os impressos atualmente em uso, que serão objeto de padronização, deverão ser utilizados até que se esgote o estoque, ficando ainda vedada, após a padronização e entrada no Almo-xarifado, a tiragem desses impressos através de "xerox", salvo casos devidamente justificados.

Artigo 4.º — Caberá à Comissão de Padronização de Impressos, padronizar e codificar os impressos de todas as unidades da Pasta consultados os órgãos envolvidos, ficando condicionada à manifestação da referida Comissão a introdução de novos modelos.

Artigo 5.º — A Comissão fará publicar a relação dos impressos padronizados e daqueles que serão eliminados ou substituídos.

Artigo 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

De 15-10-85

SJ-226.587/85 — JC/SM/049/85 — Junta Comercial do Estado — contratação de serviços técnicos pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP: "Nos termos do parecer de fls. 29/30, emitido pela Consultoria Jurídica, Autorizo a renovação do contrato, pretendido pela Junta Comercial do Estado, com base no art. 24, inc. VII, da Lei 89/72, c.c. o art. 1.º, inc. I, do Decreto 818, de 27-12-72".

De 29-10-85

SJ-220.267/84 — Secretaria da Justiça — reajuste de preço do contrato de prestação de serviços de manutenção das máquinas elétricas marca IBM: "Nos termos do parecer da Consultoria Jurídica e de conformidade com o art. 2.º, inc. VII do Decreto 818/72, Autorizo o pretendido reajuste de preço, conforme Demonstrativo de Cálculos de fl. 96, em substituição ao termo da aditamento, com base no art. 48, § 5.º, da Lei 89/72. Prossiga-se."